

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1732/78

INTERESSADO: ~~VARMOR~~ VARDELEI LOURENÇO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Atletismo e Futebol, no Departamento de Desportos da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa fé do Sul - Con-

RELATOR : Cons. Henrique Gamba /trário -

PARECER CEE Nº 1796/78 - CTG - APROVADO EM 27 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Senhora Diretora da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, de Santa Fé do Sul, encaminha à consideração deste conselho o nome do Prof. Varmor Vardelei Lourenço para, na categoria de Professor I, ministrar aulas das disciplinas Atletismo e Futebol, do Departamento de Desportos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Educação Física pela Escola de Educação Física de São Carlos, 1971, com diploma registrado no Ministério de Educação e cultura.

Juntou aos autos ofício da Secretaria da Câmara de Ensino Superior do Conselho Federal de Educação encaminhando o parecer nº 1323 daquele colegiado que aprova o professor Vermor Vandelei Lourenço para lecionar as disciplinas Atletismo e Futebol.

O interessado é Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Santa Fé do Sul, onde trabalha de segunda a sexta-feira no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

O horário do professor em tela na Faculdade de Educação Física de Santa Fé do Sul é: manhãs de sábado e noites de segunda, terça, quarta e sexta-feira.

Não apresenta, além do diploma do curso de graduação, outros títulos exigidos pela Deliberação CEE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Contrário à autorização para que a Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, de Santa Fé do Sul, contrate o professor Varmor Vardelei Lourenço para lecionar as disciplinas Atletismo e Futebol,

na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 06 de dezembro de 1978

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Dalva Assumpção
Soutto Mayor, Henrique
Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Rena-
to Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15 / 12/78

a) Cons. Henrique Gamba - presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Fasquale", em 27 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente